



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.080, DE 19 DE MARÇO DE 1.992.

"Concede auxílio ao Órgão que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

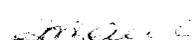
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Coordenadoria Estadual de Alimentação Escolar de Goiás, para a manutenção do Setor Regional de Alimentação Escolar de Morrinhos.

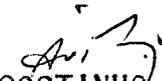
ART. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da verba 3.2.2.1, função 08, programa 42, subprograma 427, atividade 2007, do orçamento da SEMEC.

ART. 3º - O auxílio a que se refere a presente Lei será objeto de prestação de contas por parte do Órgão receptor, na forma e prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19  
(dezenove) dias do mês de março de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=